



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1408 de quinta-feira, 8 de outubro de 2026

Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- **RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA.** - Dispõe sobre a aprovação e utilização do Formulário de Inspeção e Acompanhamento do Conselho Tutelar do Município de Capela/SE e dá outras providências.
- **RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDCA.** - Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Políticas Básicas e Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Capela/SE e dá outras providências.

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

De 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação e utilização do
Formulário de Inspeção e Acompanhamento do
Conselho Tutelar do Município de Capela/SE e
dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAPELA/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente nº 769/2025 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar e exercer o controle das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da atuação dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumento padronizado para o acompanhamento das condições de funcionamento, organização administrativa e atuação do Conselho Tutelar de Capela/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma sistemática, aspectos relacionados à estrutura física, recursos materiais, documentação, funcionamento, escala de plantões, registros, atendimento e demais condições necessárias ao adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto às atribuições do Conselho Tutelar e à necessidade de articulação entre os órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA de Capela/SE, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º Aprovar o Formulário de Inspeção e Acompanhamento do Conselho Tutelar de Capela/SE, instrumento destinado a orientar e padronizar as ações de fiscalização, acompanhamento e verificação das condições de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Formulário de Inspeção e Acompanhamento será utilizado pelo CMDCA durante as diligências, visitas técnicas, inspeções e demais ações de acompanhamento realizadas junto ao Conselho Tutelar.

Art. 3º O formulário deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – identificação do Conselho Tutelar e dos conselheiros tutelares em exercício;
- II – composição atual do colegiado;
- III – frequência e participação dos conselheiros tutelares;
- IV – funcionamento e horário de atendimento ao público;
- V – escala de plantões e regime de sobreaviso;
- VI – condições da estrutura física do Conselho Tutelar;
- VII – existência e condições dos equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao funcionamento;
- VIII – acesso e utilização dos sistemas de informação e registros pertinentes à atuação do Conselho Tutelar;
- IX – organização e arquivamento dos documentos;
- X – registros dos atendimentos realizados;
- XI – acompanhamento dos encaminhamentos realizados à rede de proteção;
- XII – utilização e atualização dos sistemas SIPIA e demais sistemas oficiais pertinentes;
- XIII – existência e atualização do Regimento Interno;
- XIV – organização dos prontuários e documentos relativos aos atendimentos, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- XV – articulação com os demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;
- XVI – identificação de dificuldades, necessidades e demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar;
- XVII – providências necessárias para melhoria do funcionamento do órgão; e
- XVIII – outros aspectos considerados relevantes pelo CMDCA.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 4º As inspeções e ações de acompanhamento poderão ser realizadas ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que o CMDCA considerar necessário, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 5º Durante a inspeção, o CMDCA poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação dos itens constantes no formulário, respeitados o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e os direitos das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 6º Ao final de cada inspeção, deverá ser elaborado registro contendo:

- I – data, horário e local da inspeção;
- II – identificação dos representantes do CMDCA participantes;
- III – identificação dos representantes do Conselho Tutelar presentes;
- IV – itens verificados;
- V – situações identificadas;
- VI – recomendações e providências necessárias;
- VII – prazo, quando couber, para adoção das providências; e
- VIII – assinaturas dos responsáveis pela inspeção e dos representantes do Conselho Tutelar.

Art. 7º Quando forem identificadas situações que necessitem de providências, o CMDCA poderá emitir recomendação, solicitação de adequação ou encaminhamento aos órgãos competentes, conforme a natureza da demanda e as atribuições legais de cada instituição.

Art. 8º O Formulário de Inspeção e Acompanhamento, após preenchido, deverá ser arquivado junto à documentação do CMDCA, mantendo-se o devido sigilo sobre informações pessoais e casos individuais que envolvam crianças e adolescentes.

Art. 9º Os resultados das inspeções poderão ser apresentados ao Plenário do CMDCA para conhecimento, deliberação e, quando necessário, adoção das providências cabíveis.

Art. 10 Esta Resolução não interfere na autonomia funcional do Conselho Tutelar, devendo o acompanhamento realizado pelo CMDCA observar as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Capela/SE, 26 de agosto de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Eduardo André Almeida Melo', is positioned above a horizontal line.

Eduardo André Almeida Melo

Presidente em Exercício
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Capela/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Data da inspeção: ____/____/____

Horário de início: _____

Horário de término: _____

Nº da Inspeção: ____/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Município: Capela/SE

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Horário de funcionamento: _____

Plantão: _____

Coordenador(a)/Presidente: _____

Mandato: _____

Conselheiros Tutelares presentes no momento da inspeção:

Nº Nome do(a) Conselheiro(a) Titular/Suplente Presente

01 () Sim () Não

02 () Sim () Não

03 () Sim () Não

04 () Sim () Não

05 () Sim () Não

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

II – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DO CMDCA

Representantes do CMDCA responsáveis pela inspeção:

Nº Nome Representação Assinatura

01

02

03

04

III – ESTRUTURA FÍSICA

Marcar:

S – Sim | N – Não | NA – Não se aplica

Item	S	N	NA	Observações
Possui sede própria ou espaço destinado ao Conselho Tutelar	☐	☐	☐	
Espaço adequado para atendimento	☐	☐	☐	
Sala reservada para atendimento individual	☐	☐	☐	
Garantia de privacidade e sigilo	☐	☐	☐	
Sala administrativa	☐	☐	☐	
Banheiro disponível	☐	☐	☐	
Acessibilidade para pessoas com deficiência	☐	☐	☐	
Iluminação adequada	☐	☐	☐	
Ventilação adequada	☐	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Item	S	N	NA	Observações
Mobiliário adequado	☐	☐	☐	
Arquivo adequado para documentos	☐	☐	☐	
Espaço para armazenamento seguro dos prontuários	☐	☐	☐	
Computadores disponíveis	☐	☐	☐	
Impressora disponível	☐	☐	☐	
Acesso à internet	☐	☐	☐	
Telefone institucional	☐	☐	☐	
Veículo disponível para diligências	☐	☐	☐	
Material de expediente suficiente	☐	☐	☐	

Observações sobre a estrutura física:

IV – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Item	S	N	NA	Observações
Conselho funciona em horário regular	☐	☐	☐	
Existe escala de atendimento/plantão	☐	☐	☐	
Escala de plantão está afixada/divulgada	☐	☐	☐	
Existe organização das atividades dos conselheiros	☐	☐	☐	
Há registro de presença dos conselheiros	☐	☐	☐	
Há controle dos atendimentos realizados	☐	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Item	S	N	NA	Observações
Há registro das diligências realizadas	☐	☐	☐	
Há registro dos encaminhamentos	☐	☐	☐	
O Conselho realiza reuniões periódicas	☐	☐	☐	
Existem atas das reuniões	☐	☐	☐	
As decisões são registradas	☐	☐	☐	

V – DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Verificar a existência e organização:

Documento/Registro	Existe	Atualizado	Observações
Regimento Interno	☐	☐	
Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar	☐	☐	
Lei Municipal atualizada	☐	☐	
Decreto/ato de nomeação dos conselheiros	☐	☐	
Termos de posse	☐	☐	
Registros de reuniões	☐	☐	
Atas	☐	☐	
Escalas de plantão	☐	☐	
Livro/registro de ocorrências	☐	☐	
Registro de atendimentos	☐	☐	
Registro de encaminhamentos	☐	☐	
Ofícios expedidos	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Documento/Registro	Existe	Atualizado	Observações
Ofícios recebidos	☐	☐	
Relatórios de atividades	☐	☐	
Arquivo dos casos atendidos	☐	☐	
Controle de requisições de serviços	☐	☐	
Cadastro dos conselheiros	☐	☐	

VI – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Item	S	N	Observações
Atendimento é realizado em ambiente reservado	☐	☐	
Criança/adolescente é ouvido(a) de forma adequada	☐	☐	
É respeitado o direito à privacidade	☐	☐	
É observada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento	☐	☐	
São realizados encaminhamentos quando necessários	☐	☐	
Os atendimentos são devidamente registrados	☐	☐	
Há acompanhamento dos casos encaminhados	☐	☐	
Há comunicação com a família/responsáveis quando cabível	☐	☐	
São adotadas medidas de proteção quando necessárias	☐	☐	

VII – ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

Item	S	N	Observações
Famílias são orientadas sobre seus direitos	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Item	S	N	Observações
São realizados encaminhamentos para a rede	☐	☐	
Há acompanhamento dos encaminhamentos	☐	☐	
São realizadas orientações sobre deveres dos responsáveis	☐	☐	
Há registro dos atendimentos familiares	☐	☐	

VIII – REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DOS CASOS

Verificar se o Conselho possui:

- ☐ Registro individual dos atendimentos;
- ☐ Número de atendimento/procedimento;
- ☐ Identificação da situação apresentada;
- ☐ Registro das providências adotadas;
- ☐ Encaminhamentos realizados;
- ☐ Retorno dos serviços encaminhados;
- ☐ Acompanhamento dos casos;
- ☐ Registro de encerramento do atendimento;
- ☐ Arquivamento adequado;
- ☐ Proteção das informações sigilosas.

Observações:

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

IX – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O Conselho Tutelar utiliza sistema informatizado para registro dos atendimentos?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

Qual sistema? _____

Os registros estão atualizados?

- () Sim
() Não
() Parcialmente

Há dificuldade de acesso/utilização do sistema?

- () Sim
() Não

Se sim, especificar:

X – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Item	S	N	Observações
Documentos são armazenados em local seguro	☐	☐	
Prontuários não ficam expostos	☐	☐	
Computadores possuem controle de acesso	☐	☐	
Informações pessoais são protegidas	☐	☐	
Há cuidado com compartilhamento de informações	☐	☐	
Atendimento garante privacidade	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Observações:

XI – ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Verificar articulação com:

Órgão/Serviço	Existe articulação	Necessita melhorar	Observações
CMDCA	☐	☐	
Ministério Público	☐	☐	
Poder Judiciário	☐	☐	
Delegacia de Polícia	☐	☐	
Polícia Militar	☐	☐	
CREAS	☐	☐	
CRAS	☐	☐	
Secretaria de Assistência Social	☐	☐	
Secretaria de Saúde	☐	☐	
Secretaria de Educação	☐	☐	
Conselho Municipal de Saúde	☐	☐	
Conselho Municipal de Assistência Social	☐	☐	
CMDCA	☐	☐	
Escolas	☐	☐	
CAPS/serviços de saúde mental	☐	☐	

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Órgão/Serviço	Existe articulação	Necessita melhorar	Observações
Serviço de acolhimento	☐	☐	
Outros	☐	☐	

XII – REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Verificar:

- ☐ Existem requisições de serviços públicos;
- ☐ As requisições são formalizadas;
- ☐ Existe controle das requisições;
- ☐ Há acompanhamento dos encaminhamentos;
- ☐ Os órgãos/serviços respondem às requisições;
- ☐ Existem casos pendentes de atendimento.

Principais serviços requisitados:

Quantidade aproximada de requisições pendentes: _____

XIII – PRINCIPAIS DEMANDAS IDENTIFICADAS

Durante a inspeção, verificar quais situações aparecem com maior frequência:

- ☐ Negligência
- ☐ Violência física
- ☐ Violência psicológica
- ☐ Violência sexual
- ☐ Abandono
- ☐ Evasão escolar
- ☐ Trabalho infantil

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

- ☐ Uso de álcool e outras drogas
- ☐ Conflitos familiares
- ☐ Ato infracional
- ☐ Situação de rua
- ☐ Falta de documentação
- ☐ Vulnerabilidade socioeconômica
- ☐ Bullying
- ☐ Cyberbullying
- ☐ Outras: _____

Observações:

XIV – AÇÕES PREVENTIVAS

O Conselho Tutelar participa ou desenvolve ações preventivas?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

- ☐ Palestras nas escolas
- ☐ Campanhas educativas
- ☐ Reuniões com famílias
- ☐ Ações com a rede de proteção
- ☐ Campanhas do CMDCA
- ☐ Ações de prevenção ao uso de álcool e drogas
- ☐ Combate ao trabalho infantil
- ☐ Prevenção à violência sexual
- ☐ Outras: _____

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

XV – CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Os conselheiros participaram de capacitações nos últimos 12 meses?

☐ Sim

☐ Não

Principais temas:

Há necessidade de capacitação?

☐ Sim

☐ Não

Temas sugeridos:

XVI – VEÍCULO E DESLOCAMENTO

O Conselho Tutelar possui veículo disponível?

☐ Sim

☐ Não

O veículo é exclusivo do Conselho Tutelar?

☐ Sim

☐ Não

Está em condições adequadas de uso?

☐ Sim

☐ Não

Existe motorista disponível?

☐ Sim

☐ Não

Há dificuldade para realização de diligências?

☐ Sim

☐ Não

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Descrever:

XVII – RECURSOS E NECESSIDADES

Relacionar as principais necessidades identificadas durante a inspeção:

- ☐ Computador
- ☐ Impressora
- ☐ Internet
- ☐ Telefone
- ☐ Mobiliário
- ☐ Material de expediente
- ☐ Veículo
- ☐ Combustível
- ☐ Espaço físico
- ☐ Arquivo
- ☐ Equipamentos de informática
- ☐ Capacitação
- ☐ Recursos humanos
- ☐ Outros: _____

Detalhamento:

XVIII – IRREGULARIDADES OU SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE PROVIDÊNCIAS

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

5. _____

XIX – RECOMENDAÇÕES DO CMDCA

Após a realização da inspeção, o CMDCA recomenda:

Nº Recomendação/Providência Responsável Prazo

01

02

03

04

05

XX – PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Foi estabelecido prazo para cumprimento das recomendações?

() Sim

() Não

Prazo: ____/____/____

Data prevista para nova verificação: ____/____/____

XXI – CONSIDERAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE INSPEÇÃO

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

XXII – DECLARAÇÃO

Declararam os representantes abaixo identificados que participaram da inspeção realizada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, tendo sido verificadas as condições de funcionamento, estrutura, atendimento, registros e articulação do Conselho Tutelar, conforme informações constantes neste formulário.

O presente documento deverá ser utilizado como instrumento de **acompanhamento e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos de fiscalização e controle.

Capela/SE, ____ de _____ de 2026.

EQUIPE DO CMDCA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CONSELHO TUTELAR

Conselheiro(a) Tutelar _____

Conselheiro(a) Tutelar _____

Conselheiro(a) Tutelar _____

Conselheiro(a) Tutelar _____

Conselheiro(a) Tutelar _____

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXOS DA INSPEÇÃO

- ☐ Registro fotográfico da estrutura física
- ☐ Cópia da escala de plantão
- ☐ Cópia do relatório de atividades
- ☐ Relação de equipamentos disponíveis
- ☐ Relação de pendências identificadas
- ☐ Outros documentos: _____

Observação: Por se tratar de informações potencialmente relacionadas a crianças, adolescentes e famílias, documentos e registros individualizados devem ser manuseados e armazenados com **acesso restrito e observância das regras de sigilo e proteção de dados**.

Casa dos Conselhos
Praça Adroaldo Campos, nº 507 – Centro – Capela/SE
E-mail: cmdca.capelase@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

De 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Políticas Básicas e Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capela/SE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAPELA/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente nº 769/2025, de 19 de dezembro de 2025, especialmente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela legislação municipal que rege o CMDCA,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Capela/SE;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos conselheiros na análise, acompanhamento e proposição de medidas relacionadas às políticas básicas e à garantia de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão temporária para desenvolver estudos, acompanhar ações, analisar demandas e apresentar propostas ao Plenário do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capela/SE, a Comissão Temporária de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, com a finalidade de subsidiar as deliberações do Conselho relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Valmir Passos da Cruz;

Membro: Josy de Jesus Nascimento;

Relatora: Débora Nascimento Costa.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária de Políticas Básicas e Garantia de Direitos:

I – acompanhar a implementação das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente no Município;

II – analisar demandas relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III – acompanhar programas, projetos, serviços e ações voltados à infância e adolescência;

IV – identificar possíveis necessidades de aprimoramento das políticas públicas municipais;

V – promover estudos e levantamentos que possam subsidiar as decisões do CMDCA;

VI – acompanhar a articulação entre os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;

VII – propor ao Plenário do CMDCA ações, encaminhamentos e medidas que contribuam para o fortalecimento das políticas de atendimento;

VIII – elaborar relatórios e pareceres, quando solicitados pelo Plenário ou pela Presidência do CMDCA;

IX – acompanhar o cumprimento das deliberações relacionadas às matérias sob sua responsabilidade; e

X – exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade, mediante deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão coordenar as reuniões, organizar os trabalhos, distribuir as demandas entre os membros e representar a Comissão perante o Plenário do CMDCA, quando necessário.

Art. 5º Compete ao Membro da Comissão participar das reuniões e atividades, contribuir com as análises e estudos, acompanhar as demandas e colaborar na elaboração das propostas e encaminhamentos.

Art. 6º Compete à Relatora registrar as reuniões, elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão, bem como organizar os registros dos trabalhos realizados.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 7º A Comissão poderá solicitar, por intermédio da Presidência do CMDCA, informações e documentos aos órgãos públicos, entidades e serviços da rede de proteção, quando necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 8º A Comissão Temporária deverá apresentar ao Plenário do CMDCA os resultados de seus trabalhos, acompanhados, quando necessário, de recomendações e propostas para deliberação.

Art. 9º A Comissão terá caráter temporário, permanecendo em funcionamento pelo período necessário ao cumprimento de sua finalidade, podendo seu prazo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 10 Os trabalhos da Comissão não substituem as atribuições legais do Plenário do CMDCA, competindo a este deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Capela/SE.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Capela/SE, 26 de agosto de 2026.

Eduardo André Almeida Melo

Presidente em Exercício
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Capela/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>